



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 064/2017-CMM

EMENTA: Dispõe sobre Emendas Parlamentares Impositivas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficará destinado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor destinado para investimento do Orçamento Geral do Município de cada ano apresentado pelo Poder Executivo, para emendas parlamentares.

Art. 2º – O valor correspondente de 2% (dois por cento) será dividido em valores iguais para os Vereadores apresentarem suas emendas individuais para a Zona Urbana ou Zona Rural do Município.

Art. 3º – As Emendas Parlamentares deverão ser usadas nas obras de infraestruturas, bem como obras de reformas e ampliações de prédios públicos que visem a atender as necessidades da população do município.

Art. 4º – As Emendas individuais terão que ser incluídas no Plano Plurianual – PPA, na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Orçamento geral do Município.

Art. 5º – As emendas individuais apresentadas não poderão ultrapassar o valor destinado pelo orçamento para cada Vereador.

Art. 6º – Os recursos decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou convênios, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Após aprovação do Orçamento, o Presidente da Câmara enviará ao Prefeito Municipal a relação das emendas impositivas apresentadas pelos os Vereadores com suas respectivas obras e valores para que as mesmas sejam executadas no exercício financeiro correspondente.



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Art. 8º – O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá atender as emendas impositivas dos Vereadores dentro de cada exercício financeiro.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Câmara Municipal de Macaíba(RN), Sala das Sessões
Augusto Severo, em 14 de dezembro de 2017.

VEREADORES/RELATORES

Ana Catarina Silva Borges Derio

José França Soares Neto

Antônio França Sobrinho

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

Denilson Costa Gadelha

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Edma de Araújo Dantas Maia

Silvan de Freitas Bezerra

Gelson Lima da Costa Neto

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

José da Cunha Bezerra Macedo